



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
GABINETE DA PREFEITA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE CASCAVEL
Protocolo nº 09.351/17
331/2017
Em 02 de 10 de 17
Antunes

MENSAGEM Nº 063 / 2017, DE 02 DE Outubro DE 2017.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que *"Institui o dia da Gentileza e Cidadania e dá outras providências."*

A Associação para o Desenvolvimento dos Municípios do Estado do Ceará (APDMCE) sugeriu que todos os municípios cearenses que instituem o "Dia Municipal da Cidadania e Gentileza" no dia 13 de novembro, dia que é celebrada esta temática em vários países do mundo.

Incentivar, promover e disseminar conteúdos e ações relacionadas à gentileza faz-se importante, inclusive, para melhoria das condições de saúde física, mental, emocional e social das pessoas. Adoecimentos da população como TOC, transtorno bipolar, síndrome do pânico, doenças cardiovasculares e depressão, esta última, considerada pela Organização Mundial da Saúde – OMS, até 2020 a segunda causa de incapacidade de pessoas no mundo tem nascedouro em rotinas incansáveis de trabalho, no isolamento e no enfraquecimento de vínculos familiares e sociais, que dão lugar às mídias e aplicativos, que tornam as relações meramente virtuais e distanciadas.

Assim, trabalhar a temática da gentileza é antes de tudo promover o exercício da cidadania, o resgate das relações interpessoais como o centro do desenvolvimento econômico, sustentável e social da população e das cidades.

Na certeza de estarmos cumprindo com nossas obrigações legais, aproveito para renovar protestos de apreço e elevada estima a Vossa Excelência e seus dignos pares.

PAÇO MUNICIPAL DE CASCAVEL, em _____ de _____ de 2017.

FRANCISCA IVONETE MATEUS PEREIRA
Prefeita Municipal de Cascavel

À
Sua Excelência
Sebastião de Castro Uchôa
DD. Presidente da Câmara Municipal de Cascavel
Av. Pref. Vitoriano Antunes, 2.459
Centro – CEP: 62.850-000





MUNICÍPIO DE CASCAVEL

GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 63 /2017, DE 02 DE Outubro DE 2017.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUN. CASCAVEL
PARECER Nº 09.35 No.
PROJETO Nº 331/2017
DE 02 DE 10 DE 17
Artur

INSTITUI O DIA DA GENTILEZA E CIDADANIA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASCAVEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, aprove e sancione e promulgue a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia da Gentileza e Cidadania o dia 13 de novembro.

Art. 2º - O dia da Gentileza e Cidadania será destinado a incentivar e a destacar atitudes, ações e intervenções no campo educacional, cultural, de esporte e lazer, econômico, ambiental e de sustentabilidade social que visem ao bem-estar coletivo e que possam contribuir para a melhoria da qualidade de vida no Município com foco no fortalecimento do exercício da cidadania e da gentileza.

Parágrafo único - Para efeito desta lei, Gentileza deve ser definida como atitudes, gestos e intervenções, individuais ou coletivas, que propiciem um olhar mais generoso sobre as pessoas e a cidade, promovendo a dignidade humana, preservação do patrimônio histórico e cultural, natural e construído da cidade, ampliando as práticas de cidadania.

Art.3º - O Poder Público poderá realizar parcerias com entidades públicas e privadas visando à colaboração nas ações a serem promovidos durante o dia da Gentileza e Cidadania, objetivando atuação intersetorial, colaborativa e participativa de atores sociais do município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, AOS ____ DE _____
DE 2017.

Francisca Ivonete Mateus Pereira
FRANCISCA IVONETE MATEUS PEREIRA
Prefeita Municipal de Cascavel

